



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ,, Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ANDRE SILVERIO DA SILVA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1000131-12.2018.8.26.0362 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/01/2018

EXEQUENTE(S): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, CNPJ 45.301.264/0001-13, Rua Henrique Coppi, 200, centro, Mogi Guacu - SP

EXECUTADO(S): **JOSE OSCAR LUIZ**, Brasileiro, CPF 002.219.688-90, com endereço à Antenor Benedito da Cunha, 971, Cond. Resid. Paineiras, Jardim Cristina, CEP 13843-370, Mogi Guacu - SP

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 107162014, 114982015, 121342013, 9892016 no valor de R\$ 222,35, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Pela Satisfação da Obrigação - 26/09/2018 12:07:20 - Vistos. Em face do pagamento efetuado, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Homologo a desistência do prazo recursal. Levante-se a penhora, expeça-se mandado de levantamento judicial, oficie-se para levantamento da indisponibilidade, e providencie-se o desbloqueio de valores e veículos, se for o caso. Após, arquivem-se, comunicando-se. P.R.I.C.

Certidão de Trânsito em Julgado com Baixa Expedida - 26/09/2018 13:02:48 - Certifico e dou fé que nesta data transitou em julgado a r.Sentença retro. Certifico ainda que, não havendo atos a cumprir, o processo foi baixado definitivamente no sistema e arquivado. Nada Mais.

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 26/09/2018 13:02:50
Definitivo - 26/09/2018 14:20:45

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi Guacu, 15 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE SILVERIO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000131-12.2018.8.26.0362 e o código Y9ulu2Ka.